



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALHANDRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 0673/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída "A Semana Municipal da Agricultura Familiar" na última semana do mês de julho de cada ano, que compreende e culminará com as comemorações do Dia do Agricultor, data comemorada no dia 28 de julho. Razão pela qual, será comemorada a semana da agricultura familiar no Município de Alhandra.

**Art. 2º** - A Semana da Agricultura familiar, terá como objetivos:

- I – Demonstrar as vantagens econômicas, ecológicas da agricultura familiar.
- II – Otimizar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais com palestras e cursos.
- III – Premiar os agricultores que se destacarem durante o ano com seus produtos e da sua produção durante o ano.

**Art. 3º** - A semana municipal da agricultura familiar terá como finalidade:

- I – Mobilizar e sensibilizar os moradores com temas e homenagear os agricultores familiares do Município
- II – Propiciar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.
- III – Definir e apoiar o crescimento da agricultura familiar.
- IV – Estimular e apoiar o crescimento da agricultura, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.
- V – Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos, concernentes a agricultura familiar e projetos futuros.

**Art. 4º** - As comemorações referente a semana da agricultura familiar, passam a integrar o calendário oficial de datas comemorativas e eventos realizados no Município de Alhandra.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 22 de junho de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
- Prefeito -

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 0673/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída "A Semana Municipal da Agricultura Familiar" na última semana do mês de julho de cada ano, que compreende e culminará com as comemorações do Dia do Agricultor, data comemorada no dia 28 de julho. Razão pela qual, será comemorada a semana da agricultura familiar no Município de Alhandra.

**Art. 2º** - A Semana da Agricultura familiar, terá como objetivos:

- I – Demonstrar as vantagens econômicas, ecológicas da agricultura familiar.
- II – Otimizar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais com palestras e cursos.
- III – Premiar os agricultores que se destacarem durante o ano com seus produtos e da sua produção durante o ano.

**Art. 3º** - A semana municipal da agricultura familiar terá como finalidade:

- I – Mobilizar e sensibilizar os moradores com temas e homenagear os agricultores familiares do Município
- II – Propiciar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.
- III – Definir e apoiar o crescimento da agricultura familiar.
- IV – Estimular e apoiar o crescimento da agricultura, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.
- V – Estabelecer um local onde os agricultores possa estar discutindo assuntos, concernentes a agricultura familiar e projetos futuros.

**Art. 4º** - As comemorações referente a semana da agricultura familiar, passam a integrar o calendário oficial de datas comemorativas e eventos realizados no Município de Alhandra.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 22 de junho de 2022

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:**C2A341DE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/07/2022. Edição 3147  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>